

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 01
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 1/9
Assunto: Serviço de Fisioterapia		Vigência: 17/09/2014

ÍNDICE

- 1. OBJETIVO**
- 2. ABRANGÊNCIA**
- 3. DIRETRIZES E RECOMENDAÇÕES**

<i>Edição</i>	<i>Alteração</i>
01	Emissão inicial do documento em 17/09/2014.

<p>Elaborado por: Ana Maria P. R. Silvia Fisioterapeuta Chefe</p> <p>Silvia Gaspar Fisioterapeuta</p> <p>Vera Coimbra Fisioterapeuta</p> <p>Revisado por: Emília Nozawa Fisioterapeuta Chefe</p>	17/09/2014	<p>Aprovado por: Maria Ignêz Zanetti Feltrim Diretora Técnica</p>	17/09/2014
--	------------	--	------------

- 1. OBJETIVO**
 - 1.1 Buscar a excelência em sua plenitude, despertando a criatividade e o espírito crítico.

- 2. ABRANGÊNCIA**
 - 2.1 Todos os funcionários do Serviço de Fisioterapia.

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 01
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 2/9
Assunto: Serviço de Fisioterapia		Vigência: 17/09/2014

3. DIRETRIZES E RECOMENDAÇÕES

3.1 UNIDADE TRANSVERSAL DE FISIOTERAPIA

3.1.1 Capítulo I: Da Unidade de FISIOTERAPIA

3.1.1.1 Seção I: Da Estrutura

- Artigo 1º: Subordina-se à Unidade de Fisioterapia as seguintes áreas:

- I. Área de Fisioterapia na Internação Geral
- II. Área de Fisioterapia nas Terapias Intensivas

3.1.1.2 Seção II: Das Atribuições

- **Artigo 1º:** A Unidade de Fisioterapia tem as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer, organizar e implementar os programas de assistência fisioterapêutica aos pacientes das diversas Unidades do InCor – HCFMUSP, em consonância com as diretrizes institucionais e a legislação vigente;
- II. Estabelecer, organizar e implementar os programas de assistência fisioterapêutica aos pacientes das diversas Unidades do InCor – HCFMUSP, em consonância com as diretrizes institucionais e a legislação vigente;
- III. Identificar, planejar e coordenar ações de treinamento e desenvolvimento de pessoas, necessárias ao aprimoramento, manutenção e inovação do padrão de excelência na assistência fisioterapêutica, de acordo com as diretrizes institucionais;
- IV. Promover o estudo e a padronização de técnicas compatíveis com o desenvolvimento de novas tecnologias;
- V. Identificar, promover e coordenar ações de ensino e capacitação profissional na área de Fisioterapia, alinhadas às políticas educacionais internas e externas, em consonância com a Divisão de Fisioterapia, a Gerencia de Ensino e Pesquisa do InCor e Sistema HC/FMUSP;
- VI. Desenvolver ações de pesquisa e produção de conhecimento técnico-científico na área de Fisioterapia, alinhadas às políticas internas e externas, estabelecidas pela Divisão de Fisioterapia, a Gerencia de Ensino e Pesquisa InCor e Sistema HC/FMUSP;
- VII. Participar de projetos de pesquisa da instituição que requeiram o suporte da Fisioterapia;

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 01
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 3/9
Assunto: Serviço de Fisioterapia		Vigência: 17/09/2014

- VIII. Promover a qualidade dos serviços prestados por meio de estratégias inovadoras e gestão dos sistemas de qualidade;
- IX. Observar os procedimentos definidos pela legislação pertinente;
- X. Cumprir e fazer cumprir as determinações administrativas da Gerência Multiprofissional alinhadas à Diretoria Executiva do InCor; à Divisão de Fisioterapia do HCFMUSP; o Regulamento do HCFMUSP, o Regimento Interno do Instituto e as demais normas pertinentes às unidades que lhes são subordinadas;
- XI. Realizar ações de ensino, pesquisa e assistência em fisioterapia em consonância com as diretrizes técnico científica emanadas pela Divisão de Fisioterapia do Instituto Central do HCFMUSP.

3.1.1.3 **Seção III: Das Competências do Supervisor**

- **Artigo 1º:** Ao Supervisor da Unidade de Fisioterapia compete:
 - I. Elaborar, coordenar e supervisionar o plano de trabalho emanado das diretrizes estratégicas para as atividades de assistência, ensino e pesquisa, definindo prioridades de acordo com os objetivos pré-definidos, em consonância com as políticas internas e externas do InCor, da Divisão de Fisioterapia e do Sistema HC/FMUSP;
 - II. Alocar recursos necessários para o desenvolvimento das atividades da área em conformidade com os objetivos propostos;
 - III. Realizar estudos e análises visando o aprimoramento das técnicas de trabalho da área, propondo a implementação de alterações de rotinas, fluxos e métodos de trabalho, sempre que necessário;
 - IV. Promover programas que assegurem a melhoria da capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional do corpo funcional;
 - V. Promover a integração da equipe, incentivando o desenvolvimento profissional dentro dos programas oferecidos pela Instituição e de programas externos que sejam de interesse da Unidade;
 - VI. Organizar e acompanhar, por meio de assessoria específica, o desenvolvimento das atividades relacionadas a programas de gestão da qualidade;
 - VII. Realizar avaliações periódicas dos indicadores de processos garantindo a melhoria contínua das atividades desenvolvidas na Unidade de Fisioterapia;

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 01
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 4/9
Assunto: Serviço de Fisioterapia		Vigência: 17/09/2014

- VIII. Incentivar a elaboração de projetos técnico-científicos, visando o aprimoramento em sua área de atuação;
- IX. Elaborar e organizar programas de divulgação das práticas assistenciais e do conhecimento técnico-científico à comunidade externa;
- X. Garantir o cumprimento das diretrizes, normas, padrões e procedimentos em alinhamento com as unidades do InCor, da Divisão de Fisioterapia e do Sistema HC/FMUSP;
- XI. Representar a Unidade de Fisioterapia do InCor/HCFMUSP no CAFIS (Comitê Assistencial e Técnico Científico da Fisioterapia);
- XII. Indicar representantes para os comitês, grupos de trabalhos e similares solicitados pelo CAFIS.

3.1.1.4 **Seção IV: Do Funcionamento**

- **Artigo 1º:** A Unidade de Fisioterapia no cumprimento de suas atribuições deverá:
 - I. Realizar a assistência fisioterapêutica nas 24 horas do dia, de acordo com procedimentos, rotinas e protocolos previamente estabelecidos;
 - II. Emitir relatórios mensais de produção para elaboração de indicadores de processos, disponibilizando-os internamente para melhoria de processos e externamente às áreas de interesse;
 - III. Realizar reuniões periódicas entre as áreas da Unidade, com o intuito de alinhar as interfaces de suas respectivas atuações e promover a uniformidade de ações gerenciais;
 - IV. Participar de reuniões institucionais para planejamento de ações conjuntas de acordo com as políticas corporativas;
 - V. Realizar as atividades de forma transversal à Divisão de Fisioterapia do Instituto Central do HCFMUSP;
 - VI. Atuar de forma alinhada ao planejamento estratégico do Comitê Assistencial e Técnico Científico de Fisioterapia – CAFIS.

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 01
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 5/9
Assunto: Serviço de Fisioterapia		Vigência: 17/09/2014

3.1.2 **Capítulo II: Das Atribuições**

3.1.2.1 **Seção I: Das Atribuições Gerais e Comuns das Áreas da Unidade de Fisioterapia**

- **Artigo 1º:** As áreas subordinadas à Unidade de Fisioterapia têm as seguintes atribuições comuns:
 - I. Prestar assistência fisioterapêutica aos pacientes das diversas unidades do Instituto do Coração;
 - II. Realizar treinamento para aprimoramento técnico de seus profissionais e supervisionar as práticas propostas;
 - III. Garantir a emissão de relatórios de produção para uso da Unidade;
 - IV. Realizar levantamentos periódicos de necessidades da área para o desenvolvimento de processos de melhoria;
 - V. Realizar ações de ensino propostas pela Unidade de Fisioterapia;
 - VI. Participar e executar projetos de pesquisa aprovados e em consonância com as diretrizes da Unidade;
 - VII. Interagir com as Unidades de assistência direta ao paciente a fim de garantir o entrosamento necessário para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;
 - VIII. Fornecer as condições necessárias para garantir a observância das ações de assistência, ensino e pesquisa propostos pela Unidade;
 - IX. Zelar pela guarda, pelo uso adequado, proteção e conservação dos materiais e equipamentos de Fisioterapia e demais patrimônios do Instituto;
 - X. Atender às solicitações e determinações da Unidade de Fisioterapia.

3.1.3 **Capítulo III: Das Atribuições Específicas das Áreas da Unidade de Fisioterapia**

3.1.3.1 **Seção I: Das Atribuições da Área de Fisioterapia na Internação Geral**

- **Artigo 1º:** Área de Fisioterapia na Internação Geral tem as seguintes atribuições:

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 01
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 6/9
Assunto: Serviço de Fisioterapia		Vigência: 17/09/2014

- I. Realizar assistência fisioterapêutica aos pacientes internados nas Unidades de Internação Geral, compostas pelos grupos de subespecialidades médicas, em Cardiologia, Pneumologia, Cirurgia Torácica e Cirurgia Cardiovascular;
- II. Realizar assistência fisioterapêutica aos pacientes ambulatoriais oriundos das subespecialidades médicas, em Cardiologia, Pneumologia, Cirurgia Torácica e Cirurgia Cardiovascular;
- III. Registrar procedimentos para geração de informações assistenciais, visando a construção de indicadores e dados de faturamento;
- IV. Revisar continuamente os processos de assistência aos pacientes clínicos e /ou cirúrgicos no pré e pós-operatório, internados ou ambulatoriais, adequando o treinamento da equipe e os protocolos fisioterapêuticos às novas tecnologias e padrões de assistência;
- V. Realizar ações de ensino e pesquisa de Fisioterapia aplicada a pacientes internados nas Unidades de Internação Geral, de Cardiologia, de Pneumologia e Cirurgia Cardiovascular;
- VI. Acompanhar e avaliar os processos de assistência, ensino e pesquisa, específicos da área, para implementação de ações de melhorias e para tomada de decisão nas definições dos objetivos estratégicos da Unidade de Fisioterapia;
- VII. Interagir com as áreas médicas de Cardiologia, Pneumologia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Torácica, Enfermagem e demais áreas de assistência direta, estabelecendo padrões de atendimento para garantir a qualidade dos serviços prestados.

3.1.3.2 **Seção II: Das Competências do Líder da Área de Fisioterapia na Internação Geral**

- **Artigo 1º:** Ao Líder da Área de Fisioterapia na Internação Geral compete:
 - I. Coordenar e supervisionar as atividades executadas pela equipe técnica e demais funcionários da área, distribuindo tarefas de acordo com a demanda;
 - II. Controlar diariamente a dinâmica de trabalho verificando a distribuição de funcionários, de acordo com a jornada de trabalho, férias, frequência, absenteísmo e demais fatores inerentes;

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 01
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 7/9
Assunto: Serviço de Fisioterapia		Vigência: 17/09/2014

- III. Avaliar as atividades realizadas e propor soluções para as dificuldades encontradas;
- IV. Identificar o consumo de materiais e equipamentos necessários às atividades realizadas pela área, controlando seu estoque, registrando a demanda e cumprindo as manutenções previstas;
- V. Identificar as necessidades de inovação e renovação de materiais e equipamentos específicos propondo sua aquisição;
- VI. Monitorar os indicadores de processos e de resultados e realizar ajustes necessários para que a área atinja as metas estabelecidas pela Unidade;
- VII. Garantir a realização das atividades de acordo com a gestão de qualidade da Unidade;
- VIII. Coordenar e supervisionar atividades referentes ao treinamento de funcionários em ações de reciclagem, aperfeiçoamento e inovações técnica e tecnológica;
- IX. Coordenar e supervisionar as ações de ensino desenvolvidas na área;
- X. Estimular e monitorar as atividades de pesquisa referente à área e em consonância com a Unidade;
- XI. Ter visão ampla das atividades desenvolvidas pela Unidade de Fisioterapia, garantindo a disseminação das informações entre seus liderados;
- XII. Dar ciência e solucionar ocorrências relacionadas à assistência da Fisioterapia;
- XIII. Assessorar e subsidiar o supervisor em assuntos técnicos e gerenciais.

3.1.3.3 **Seção III: Área de Fisioterapia nas Terapias Intensivas**

- **Artigo 1º:** Área de Fisioterapia nas Terapias Intensivas tem as seguintes atribuições:
 - I. Realizar assistência fisioterapêutica, ininterrupta, nas 24 horas do dia, aos pacientes internados na Unidade Clínica de Terapia Intensiva, composta pela Unidade Coronária, Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica Geral, Unidade de Terapia Intensiva de Pneumologia, Unidade de Terapia Intensiva Cirúrgica I e II, e Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica;

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 01
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 8/9
Assunto: Serviço de Fisioterapia		Vigência: 17/09/2014

- II. Registrar procedimentos para geração de informações assistenciais, visando à construção de indicadores e dados de faturamento;
- III. Revisar continuamente os processos de assistência aos pacientes clínicos de cuidados intensivos, adequando o treinamento da equipe e os protocolos fisioterapêuticos às novas tecnologias e padrões de assistência;
- IV. Realizar ações de ensino e pesquisa de Fisioterapia aplicada a pacientes críticos, de alta complexidade, internados nas Unidades de Terapias Intensivas;
- V. Acompanhar e avaliar os processos de assistência, ensino e pesquisa, específicos da área, para implementação de ações de melhorias e para tomada de decisão nas definições dos objetivos estratégicos da Unidade de Fisioterapia;
- VI. Interagir com as áreas médicas de Terapia Intensiva da Cardiologia, de Terapia Intensiva Clínica da Pneumologia e da Unidade Coronária, de Enfermagem e demais áreas de assistência direta, estabelecendo padrões de atendimento para garantir a qualidade dos serviços prestados.

3.1.3.4 **Seção IV: Das Competências do Líder da Área Fisioterapia na Terapia Intensiva**

- **Artigo 1º:** Ao Líder da Área de Fisioterapia na Terapia Intensiva compete:
 - I. Coordenar e supervisionar as atividades executadas pela equipe técnica e demais funcionários da área, distribuindo tarefas de acordo com a demanda;
 - II. Controlar diariamente a dinâmica de trabalho verificando a distribuição de funcionários, de acordo com jornada de trabalho, férias, frequência, absenteísmo, etc.;
 - III. Avaliar as atividades realizadas e propor soluções para as dificuldades encontradas;
 - IV. Identificar o consumo de materiais e equipamentos necessários às atividades realizadas pela área, controlando seu estoque, registrando a demanda e cumprindo as manutenções previstas;
 - V. Identificar as necessidades de inovação e renovação de materiais e equipamentos específicos propondo sua aquisição;
 - VI. Monitorar os indicadores de processos e de resultados e realizar ajustes necessários para que a área atinja as metas estabelecidas pela Unidade;

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 01
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 9/9
Assunto: Serviço de Fisioterapia		Vigência: 17/09/2014

- VII. Garantir a realização das atividades de acordo com a gestão de qualidade da Unidade;
- VIII. Coordenar e supervisionar atividades referentes ao treinamento de funcionários em ações de reciclagem, aperfeiçoamento e inovações técnica e tecnológica;
- IX. Coordenar e supervisionar as ações de ensino desenvolvidas na área;
- X. Estimular e monitorar as atividades de pesquisa referente à área e em consonância com a Unidade;
- XI. Ter visão ampla das atividades desenvolvidas pela Unidade de Fisioterapia, garantindo a disseminação das informações entre seus liderados;
- XII. Dar ciência e solucionar ocorrências relacionadas à assistência da Fisioterapia;
- XIII. Assessorar e subsidiar o supervisor em assuntos técnicos e gerenciais.